

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

07 DE AGOSTO DE 2018

N.º 035

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Bruno Batista, Dra. Clecia Soares e Dr. José Antônio**, em sessão realizada no dia 06/08/2018 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 06/08/2018.

PROCESSO N.º 061/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade, a 2ª Comissão Disciplinar decidiu pela desclassificação para o art. 254 inc. II do CBJD. Aplicando pena de suspensão de 01 partida.	MATHEUS HENRIQUE MIRANDA NASCIMENTO	Amador	Sport
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 01 partida conforme o art. 254 inc. II do CBJD.	WESLEY LIMA DE VASCONCELOS	Amador	Santa Cruz

PROCESSO N.º 063/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 01 partida conforme o art. 254 inc. II do CBJD.	DIEGO ROSEMILDO ALVES DA SILVA	Amador	Porto

PROCESSO N.º 065/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 04 partidas, conforme o art. 254 A do CBJD, aplicando o redutor do art. 182 do mesmo código. Ficando apenado com suspensão de 02 partidas.	JOÃO LUCAS SILVA ARAÚJO	Amador	América

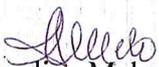
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 04 partidas, conforme o art. 254 A do CBJD, aplicando o redutor do art. 182 do mesmo código. Ficando apenado com suspensão de 02 partidas.	JEYSON VENCELAU DA SILVA FERREIRA	Amador	Porto
--	--	--------	-------

PROCESSO Nº 067/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 01 partida conforme o art. 254 inc. II do CBJD.	BRUNO BERNARDO PESSOA	Amador	Timbaúba

PROCESSO Nº 069/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
Por maioria a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar com a suspensão de 01 partida conforme o art. 258 inc. II do CBJD.	CARLOS EDUARDO GOMES SANTOS	Técnico	Náutico


Ana Carolina Melo – Secretária do TJD/PE

Publique-se

João Firmino Neto
Presidente do T.J.D.